

Manuel Lopes Correia Vogado — exonerado, como requereu, do cargo de primeiro substituto do juiz de paz do distrito de Reguengos de Monsarás, comarca do mesmo nome.

Ernesto Guedes de Miranda — nomeado escrivão do juízo de paz do distrito de Vila Pouca de Aguiar, comarca do mesmo nome.

José Lourenço Raimundo — exonerado, como requereu, do officio de escrivão do juízo de paz do distrito de Sacavém, comarca de Lisboa.

Domingos César Camacho — nomeado escrivão do juízo de paz do distrito de Santo António, comarca do Funchal.

Manuel Pedro, official de diligências do juízo de direito da comarca de Tórres Novas — declarado nos termos de ser substituído, por incapacidade física permanente.

José Dâmaso — nomeado official de diligências do juízo de direito da comarca de Tórres Novas, no impedimento de Manuel Pedro.

Bacharel Eugénio Casimiro, notário na comarca de Rio Maior — autorizado, provisoriamente, a exercer a advocacia.

Bacharel Claudino António Martins Vicente, ajudante de notário na comarca de Vila Nova de Cerveira — autorizado, provisoriamente, a exercer a advocacia.

Dolívio Dias — aprovado para ajudante do conservador do registo predial na comarca de Boticas.

Júlio Henrique Mazianzeno Pires — nomeado ajudante do escrivão do 3.º juízo de investigação criminal de Lisboa, Adelino Augusto Simões de Sampaio.

Licenças de que foram pagos os emolumentos:

Bacharel Azi Ferreira de Moura e Cruz, conservador do registo predial na comarca de Trancoso — autorizado a gozar trinta dias de licença anterior, por motivo de doença.

Bacharel João Augusto Aires de Azevedo, conservador do registo predial na comarca de Tábua — autorizado a gozar dez dias de licença anterior.

Licenças de que tem de ser pagos os respectivos emolumentos:

Bacharel António de Azevedo Ataíde, delegado do Procurador da República na comarca de Castelo de Paiva — trinta dias, por motivo de doença.

Bacharel Augusto Lopes Carneiro, delegado do Procurador da República na comarca de Monção — trinta dias.

Ministério da Justiça, em 11 de Dezembro de 1911. — O Director Geral, *Germano Martins*.

2.ª Repartição

Atendendo ao que me representou a Câmara Municipal do concelho de Alvito e às informações do governador civil de distrito de Beja: hei por bem, nos termos do § 1.º do artigo 4.º do decreto de 15 de Setembro de 1892, transferir dos juizes dos distritos de paz de Alvito para o juiz de direito da comarca de Cuba o julgamento das contravenções e transgressões de posturas municipais do referido concelho de Alvito.

Paços do Governo da República, em 9 de Dezembro, de 1911. — *Manuel de Arriaga* — *António Macieira*.

Sob proposta dos Ministros do Interior e da Justiça, e para os fins determinados no artigo 46.º do decreto com força de lei de 12 de Maio de 1911, aquisição de dados estatísticos sobre antropologia criminal: hei por bem decretar que todos os detidos nas prisões, esquadrões e cadeias da cidade de Coimbra passem pelo laboratório do Museu Antropológico da Universidade de Coimbra, a fim de serem mensurados e arquivadas as respectivas fixas.

Os Ministros do Interior e da Justiça assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, em 9 de Dezembro de 1911. — *Manuel de Arriaga* — *Silvestre Falcão* — *António Macieira*.

Direcção Geral dos Eclesiásticos

1.ª Repartição

Despacho effectuado em 11 do corrente

Nos termos do artigo 95.º do decreto com força de lei de 20 de Abril último, concedida licença ao presbítero Herminio José Quintão, pároco encomendado nas freguesias de Alhos Vedros, do concelho da Moita, e Palhais, do concelho do Barreiro, para delas estar ausente por tempo de trinta dias, e autorizada a sua substituição temporária pelo presbítero Francisco de Almeida Leitão, coadjutor na Moita.

Rectificação

Declara-se que é Artur Abeilard Teixeira, e não Artur Anibal Teixeira, como por lapso se publicou no *Diário do Governo* n.º 286, de 8 do corrente, o nome do presidente da comissão concelha de administração do bairro oriental do Porto.

Direcção Geral dos Eclesiásticos, em 11 de Dezembro de 1911. — O Director Geral, interino, *Alberto Teles de Utra Machado*.

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Com fundamento no artigo 15.º da lei de 29 de Novembro de 1911 e nos termos do artigo 34.º da lei de 9 de

Setembro de 1908, sob proposta do Ministro da Justiça: hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, decretar que seja aberto no Ministério das Finanças a favor do Ministério da Justiça, devidamente registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, um crédito especial da quantia de 4:000\$000 réis, destinado a ocorrer aos encargos a que se refere o artigo 14.º da primeira das citadas leis, devendo a referida importância ser inscrita no orçamento da despesa ordinária do Ministério da Justiça proposto para o actual ano económico da seguinte forma:

Capítulo 5.º — Serviços de justiça — Juizes de 1.ª instância:

Artigo 13.º Abonos variáveis — Gratificações ao pessoal do tribunal criado pela lei de 23 de Outubro de 1911, 3:200\$000 réis.

Artigo 14.º Material e diversas despesas — Despesas ocasionadas pela criação e funcionamento do tribunal criado pela lei de 23 de Outubro de 1911, 800\$000 réis.

O Conselho Superior da Administração Financeira do Estado julgou este crédito nos termos de ser decretado.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 9 de Dezembro de 1911. — *Manuel de Arriaga* — *Augusto de Vasconcelos* — *Silvestre Falcão* — *António Caetano Macieira Junior* — *Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes* — *Alberto Carlos da Silveira* — *Celestino Germano Paes de Almeida* — *José Estêvão de Vasconcelos* — *José de Freitas Ribeiro*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Fazenda Pública

3.ª Repartição

Anuncia-se que, por ordem superior, se mandou retirar da praça, que devia effectuar-se no dia 22 do mês de Dezembro do corrente ano, o prédio pertencente ao Hospital da Venerável Ordem Terceira da Penitência de S. Francisco, da cidade de Coimbra, anunciado na lista n.º 9:567, verba n.º 10.

3.ª Repartição, em 11 de Dezembro de 1911. — Pelo Chefe da Repartição, *A. Mendes Lial*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Direcção Geral da Marinha

1.ª Repartição

8.ª Secção

Por despacho de 9 do corrente:

Capitão-tenente João de Freitas Ribeiro — mandado passar à situação de comissão nas colónias, nos termos do n.º 2.º do artigo 13.º do decreto de 14 de Agosto de 1892, por ter sido, por decreto de 2 do corrente mês, nomeado capitão dos portos de Lourenço Marques e Inhambane.

Segundo tenente Joaquim da Cunha Teles e Vasconcelos — mandado colocar fora do quadro nos termos do artigo 3.º da carta de lei de 26 de Outubro de 1909, a contar de 2 do corrente, por em 1 do mesmo mês ter completado cento e oitenta dias de licença ilimitada dentro do período de um ano.

Majoria General da Armada, em 11 de Dezembro de 1911. — O Major General da Armada, *J. M. Teixeira Guimarães*.

2.ª Repartição

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, exonerar de instrutor da Escola de Torpedos e Electricidade o segundo tenente, Fernando Augusto Branco, e de instrutor auxiliar o primeiro tenente, Boaventura Mendes de Almeida, e nomear instrutores da mesma escola os primeiros tenentes, Boaventura Mendes de Almeida e Carlos Mexia Calheiros Vieira da Mota, e instrutor auxiliar o segundo tenente, Vasco Carlos do Rêgo Botelho.

Paços do Governo da República, em 8 de Dezembro de 1911. — O Ministro da Marinha, *Celestino de Almeida*.

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que se remeta ao Supremo Tribunal Militar cinco requerimentos das seguintes ex-praças do corpo de marinheiros, que pedem a revisão dos seus processos, nos termos da carta de lei de 3 de Abril de 1896, artigo 18.º, § 2.º, n.º 9.º, do artigo 130.º do Código do Processo Criminal Militar:

Manuel Agostinho, ex-segundo artilheiro n.º 5:266.

Sebastião dos Anjos, ex-cabo artilheiro n.º 1:975.

Alfredo Manuel de Azevedo, ex-cabo artilheiro n.º 2:424.

José Gomes de Sousa, ex-primeiro fogueiro n.º 2:424.

Serafim Perdighão, ex-segundo marinheiro n.º 3:222.

Paços do Governo da República, em 9 de Dezembro de 1911. — O Ministro da Marinha, *Celestino de Almeida*.

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Direcção Geral das Obras Públicas e Minas

Repartição do Pessoal

Para os devidos efeitos se publicam os seguintes despachos:

Novembro 4

David Xavier Cohen, engenheiro chefe de 1.ª classe supranumerário da secção de obras públicas do corpo de

engenharia civil — nomeado vogal-secretário do Conselho Superior de Obras Públicas e Minas, nos termos da alínea c), do artigo 5.º, do decreto de 24 de Outubro de 1911. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 8 do corrente).

Novembro 18

António Eugénio de Carvalho e Sá, engenheiro ajudante da mesma secção e corpo — promovido a engenheiro subalterno de 2.ª classe (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 8 do corrente).

Novembro 22

Manes Nogueira, apontador de 3.ª classe na situação de inactividade — passado à situação de actividade. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 8 do corrente).

Dezembro 9

Abel Nunes, condutor de 2.ª classe da secção de obras públicas do quadro auxiliar do corpo de engenharia civil, em serviço na Direcção de Hidráulica Agrícola — transferido para a 3.ª Direcção de Serviços Fluviais e Marítimos.

Augusto Mariano de Almeida Grilo, apontador de 3.ª classe em serviço na 2.ª Direcção de Obras Públicas do distrito de Lisboa — transferido para a 4.ª Direcção de Serviços Fluviais e Marítimos.

Direcção Geral das Obras Públicas e Minas, em 11 de Dezembro de 1911. — O Director Geral, interino, *Severiano Augusto da Fonseca Monteiro*.

Direcção Geral do Comércio e Indústria

Repartição da Propriedade Industrial

Patentes de invenção

Aviso de pedidos

Em cumprimento do disposto no artigo 18.º do regulamento para a execução do serviço da propriedade industrial de 28 de Março de 1895, e para conhecimento dos interessados, se anuncia que, nas datas abaixo mencionadas, deram entrada na Repartição da Propriedade Industrial os pedidos seguintes de patentes de invenção:

N.º 8:014.

Arnold Irinyi, alemão, industrial, residente em Hamburgo, Alemanha, requereu, pelas duas horas e meia da tarde do dia 18 de Novembro de 1911, patente de invenção, para: «Aparelho de calefação, alimentado por um combustível líquido», reivindicando o seguinte:

1.º Um aparelho de calefação alimentado por um combustível líquido, caracterizado por a um vaporizador *b*, rodeado por todos os lados por uma cobertura de calefação *a*, se conduzirem duas correntes, de ar, das quais, uma conduz a chama, em parte por cima do vaporizador *e*, em parte por debaixo do fundo do vaporizador enquanto que a outra dirigida em direcção contrária à primeira, chega em caso de necessidade, depois de haver rodeado o vaporizador, à parte traseira do alto do vaporizador, de sorte que a vaporização completa do combustível, que entra na zona mais quente do vaporizador, se effectua pelo redemoinho de chamas que se forma numa cobertura *f* do mecheiro, disposta por cima do vaporizador;

2.º Um aparelho de calefação, como reivindicado em 1, caracterizado por a cobertura estar provida, por cima do vaporizador *b*, de uma fenda *f*, que deixa passar a chama, de modo que a chama que sai do vaporizador recebe a forma dum leque (chama mariposa) na parte imediata do local de produção;

3.º Um aparelho de calefação, segundo o reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de a cobertura do vaporizador se estreitar, a fim de evitar um retorno de chama ao interior do vaporizador;

4.º Um aparelho de calefação, segundo o reivindicado em 1, caracterizado por debaixo do vaporizador *b*, se colocar uma pequena tina *d*, que serve de recipiente para o combustível unicamente para largar o fogo, formando esta tina na cobertura *a* uma parede que conduz para a parte traseira da chama, constituindo, por este facto, um condutor ou passagem de entrada para uma corrente de ar previamente aquecido e formando por outra parte, com a parede da cobertura *a*, uma câmara de esfriamento para a tubagem *c* de chegada do combustível;

5.º Um aparelho de calefação, segundo o reivindicado em 1, caracterizado por a parte inferior *b* se construir em forma de tina, de modo que possa servir como recipiente do combustível, a fim de impedir uma passagem do óleo;

6.º Um aparelho de calefação, segundo o reivindicado em 1, caracterizado por uma placa *m*, colocada diante do vaporizador *b*, deixando nesse local um pequeno intervalo, sendo o diâmetro da dita placa maior que a abertura do vaporizador, de sorte que no ângulo dianteiro da parede de vaporizador, mercê da protecção dada pelo rebordo saliente, se pode formar uma chama livre que continua aquecendo o vaporizador;

7.º Um aparelho de calefação, segundo o reivindicado em 1 e 6, caracterizado por diante da placa do vaporizador se coloca um canal em forma de funil, a fim de estreitar a passagem do ar e conduzir a corrente do ar imediatamente sobre a chama;

8.º Um aparelho de calefação, segundo o reivindicado em 1, caracterizado por um aparelho de calefação preliminar ou requentador de ar, colocado em redor do vaporizador, conduzir o ar de combustão, enquanto a porta da chaminé está fechada durante o funcionamento, em parte como ar primário diante do vaporizador e em parte como ar secundário no interior da chama;

9.º Um mecheiro de calefação segundo o reivindicado em 1, caracterizado por além do vaporizador *b*, colocado da câmara da chaminé, se usar também um segundo vaporizador *b'* que é aquecido pelos gases que se escapam da chaminé do vaporizador *b*, situado diante, cujos vapores se conduzem a um mecheiro Bunsen *s* e dali à câmara de calefação;

10.º Um mecheiro de calefação, segundo o reivindicado em 1 e 9, caracterizado por o vaporizador *b'* estar colocado em redor do tubo de evacuação da chama *r*, ou então dentro deste tubo;

11.º Um mecheiro de calefação, segundo o reivindicado em 1 e 6, caracterizado por a abertura de chegada de ar *s* da tubagem *u*, que produz a chama de Bunsen, estar em comunicação com o requentador de ar que rodeia a retorta *b*;

12.º Um mecheiro de calefação, segundo o reivindicado em 1, 9, 10 e 11, caracterizado por as aberturas do tubo *r* e da tubagem *u*, serem reguladas ou formarem entre si certo ângulo, de sorte que as duas correntes se encontrem debaixo de certo ângulo;